



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2025

(Processo Administrativo n.º 0279/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Três Corações, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 5.147/2024, de 2024, Resolução SES/MG Nº 9.201, de 06 de dezembro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.259,00 (Cinco mil e duzentos e cinquenta e nove reais)

Data da sessão: 26/05/2025

Horário da Fase de Lances: 9h:00 min às 15h:00min

Critério de Julgamento:

[Menor preço] por [item]

Modo de disputa:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

REGISTRO DE PREÇOS

NÃO



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINDASTE PARA A REMOÇÃO DA ESTRUTURA DA PONTE DO ATALHO, QUE DESABOU, A FIM DE VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA PONTE NO LOCAL.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou a este órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

h) aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

i) Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento desua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. A contratação **ocorrerá por item** , conforme tabela constante abaixo.

Ítem*	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário (R\$)
1	HORAS DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TIPO GUINDASTE COM CESTO AÉREO	HH	12,000	438,25

*Unitário : *Preço médio da contratação

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável pelo menor preço.

3.11. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.13. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



3.14. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos,

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lance também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.5. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



5.6. Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso.

5.7. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.8. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

5.9. Fica estabelecido prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.10 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.11 Será desclassificada a proposta que:

- conter vícios insanáveis;
- não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação serão:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



março de 2020.

- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art.107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

6.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ),
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



6.1.2.1. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



faltade condição de participação.

6.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificadapor meio do SUCAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.8. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SUCAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.9. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, excetose a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrara(s) certidão(ões) válida(s).

6.10 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessáriosà confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedorserá convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.11 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridadedo documento digital.

6.12 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Avisode Contratação Direta.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



6.15 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até aapuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.16 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa dias), contados da assinatura do contrato.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Multa de 0,5.% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração serão aprovados e julgados conjuntamente, nos mesmos



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 62 do Decreto municipal nº 5.124/2024

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, bem como nos diários oficiais e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- republicar o presente aviso com uma nova data;

10.3. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.4. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.5. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



de habilitação, conforme o caso.

10.6. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.10 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.11 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.12 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.13. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.14. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.15 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.16 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar e Análise de Risco;

Apêndice II – Laudo de Vistoria;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO IV – Termo/ contrato **(se for o caso)**.

Três Corações , 2025.

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 32/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINDASTE PARA RETIRADA DA ESTRUTURA DA PONTE DO ATALHO QUE DESABOU COMO UMA DAS NECESSIDADES EMERGENCIAIS PARA SUA RECONSTRUÇÃO.

Equipe:

Vandrielen N. dos S. Paulino
Gestor de Contrato

Rogério Ferraz Rivello
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuaria

Pedido 265/2025
Processo 279/2025



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

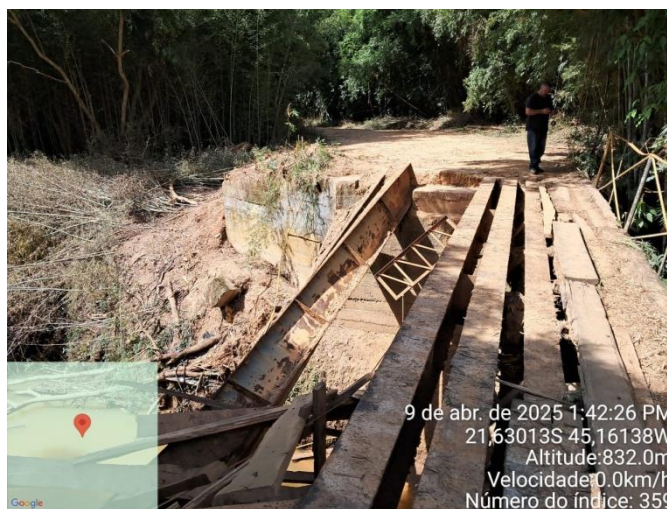
“Terra do Rei Pelé”



1. Definição do Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de guindaste com cesto para retirada da estrutura da Ponte do Atalho que desabou conforme demonstrado na imagem abaixo. A necessidade se faz já que essa estrutura precisa ser retirada para que a nova estrutura seja instalada.

Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade
00001	014349	Serviço de locação de guindaste com cesto aereo para retirada da estrutura que desabou	serv	12,00



2. Justificativa

No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de retirar a estrutura da ponte do Atalho que desabou no mês de abril de 2025 na zona Rural do município de Três Corações.

Levando em consideração da emergencia e que a estrutura que desabou precisa ser retirada e a nova a ser construída no prazo curto de tempo para que possamos retornar a usabilidade da mesma, se decretou emergencia pois o trecho tem grande movimento incluindo



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



transporte de escolares, serviços de urgência e escoamento de produção agrícola. A comunidade tem muitos moradores e tem causado grande transtorno a mesma não está sendo usada.

3. Prazo de Entrega

O prazo para início da execução do objeto será de no máximo 24 horas, a partir do recebimento da Ordem de Serviço a ser encaminhada pela Secretaria.

4. Fundamentação Legal e Modalidade de Processo Licitatório

Para esta aquisição, a fundamentação legal, será aplicada a Lei nº 14133/21 e suas alterações.

5. Das obrigações da contratada

5.1. Executar o objeto pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

5.2. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

5.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **CONTRATANTE**.

5.5. Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas e forem recusados, os mesmos serão recusados e deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sendo que o ato do recebimento não aporatará sua aceitação final.

5.6. Arcar com todas as despesas relativas a execução do objeto, incluídos combustível, operador/motorista, manutenções e reparos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

5.7. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE** ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo.

5.8. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.

5.9. Deslocar-se aos locais e horários pré indicados na Ordem de Serviço a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



5.9.1. Anteriormente a execução dos serviços, inciar o relatório fotográfico das atividades a serem executadas a ser anexado posteriormente junto a Ordem de Serviço.

5.9.2. Após a execução e término dos serviços, concluir o relatório fotográfico das atividades executadas e encaminhá-lo anexado juntamente a Ordem de Serviço.

5.10. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

6. Das obrigações da contratante

6.1. Solicitar a execução do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.

6.2. Encaminhar Ordem de Serviço à Contratada previamente ao início das atividades, detalhando o(s) local(is), horários e atividades a serem executadas.

6.3. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, a execução do objeto desta licitação.

6.4. Repassar as informações necessárias e relevantes a Contratada para a correta execução do objeto;

6.5. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na execução do objeto contratado.

6.6. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

6.7. Paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

7. Da Fiscalização

7.1. A fiscalização do contrato seguirá as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Controle Interno, emitidas através de Instruções Normativas.

7.2. Exercerão a gestão do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária através de seu representante **Vandrielen Novais dos Santos Paulino** responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

7.3. As exigências e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

8. Dos recursos orçamentários

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

15002.2678220244.143 – Manutenção Departamento de Estradas e Patrulha Agrícola

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha 00643 – Fonte 1500000000000



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



9. Valor Estimado

Ítem*	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário (R\$)
1	HORAS DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TIPO GUINDASTE COM CESTO AÉREO		HH	12,000	438,25

10. Da Forma de Pagamento

10.1. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

10.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

11. Das Sanções Administrativas

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Três Corações, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo ou pela não apresentação da documentação exigida, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação vigente;
- c)** multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 2 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d)** multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- e)** impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. A aplicação das sanções previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Três Corações, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Três Corações.

11.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Três Corações, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do(a) **Secretário(a) Municipal Agricultura e Pecuária** da Prefeitura Municipal de Três Corações, devidamente justificado.

11.6. À licitante que, der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, der causa à inexecução total do contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda, ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Três Corações e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 3 (três) anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Três Corações, 25 de abril de 2025.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Vandrielen Novais dos Santos Paulino
Gestora de Contratos

Ana Claudia Andrade
Fiscal de Contrato

Rogério Ferraz Rivello
Secretaria de Agricultura e Pecuária



APÊNDICE I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de guindaste para retirar a estrutura da Ponte do Atalho na zona rural do município de Três Corações

Conforme consta no Decreto 5.452/25 de 09 de abril de 2025 em função do desabamento da Ponte do Atalho e necessidade da reconstrução imediata da mesma.

O objeto dessa contratação de serviços é a locação de diárias de GUINDASTE, com operador do veículo / equipamento com mobilização, desmobilização e combustível por conta da contratada, para ser empregado na retirada da estrutura danificada.

A necessidade se faz pela emergência já que os serviços de reconstrução da mesma dependem da retirada da estrutura que se encontra no local. Assim sendo com o travessia interrompida pela Defesa Civil o que tem causado grande transtorno aos moradores que dependem da mesma para trafegabilidade incluindo transporte escolar, passagens e escoamento de produção.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: A teor do que dispõe o inciso I, §1º, do Art. 18, da Nova Lei de licitações - Lei nº 14.133/2021, mister a descrição da necessidade da contratação que ora se pretende, a se considerar a perspectiva de solução mediante atendimento ao interesse público.

No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de realizar a retirada da estrutura que será substituída na Ponte do Atalho na zona rural do município.

2 – REQUISITOS NO PLANO PLURIANUAL

Fundamentação: A que se considerar o disposto o Decreto Lei nº 4.767/2023 em seus artigo 27 §1º:

(...) O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, a autoridade competente deverá apresentar as devidas justificativas para sua ausência.

Desse modo, não há obrigatoriedade dos requisitos no Plano Plurianual considerando o teor do Decreto Lei supracitado.

Outrossim, esta Secretaria Municipal informa abaixo a dotação / ficha que irá compor as futuras aquisições evidenciando assim a disponibilidade financeira de saldo orçamentário.

Descrição	Ficha	fonte	saldo
-----------	-------	-------	-------



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



15.002.2678220244.143	643	150000000000	R\$ 60.717,81
-----------------------	-----	--------------	---------------

Entretanto, reserva-se nas condições que em função da urgência e emergência de favor atípico poderá esta administração justificando devidamente a possibilidade de suplementação da ficha supracitada.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A se considerar o disposto no inciso III, §1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, passamos à descrição dos requisitos necessários à escolha da solução pretensa, bem como também o disposto no inciso XLV, do art. 6, da Lei nº 14.133/2021, juntamente com o inciso V, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

A licitante contratada deverá proporcionar a execução de objeto, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária da Prefeitura Municipal de Três Corações – MG, conforme condições, quantitativos, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

A contratação compreende-se por sua disponibilização em bom estado de conservação, contendo operador de máquina/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente e, também, o fornecimento de combustível, além de serem prestados os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral pela CONTRATADA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

O objeto em questão, deverá ser executado por empresa especializada no ramo de atividade compatível com o mesmo, devidamente regularizada, e com habilitação em conformidade com o exigido no instrumento.

Conforme no Art 75: VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso. Segue em anexo o relatório da Defesa Civil e o Decreto de Emergência 5452/2025.

Dessa forma, a empresa contratada deve executar o objeto dentro do prazo no local indicados pela Administração, seguindo rigorosamente as especificações do Edital e da proposta. A execução deve ser acompanhada de uma nota fiscal detalhada que descreva o produto.

Além disso, a contratada é responsável por quaisquer defeitos ou danos resultantes do fornecimento do objeto, em conformidade com os artigos 14, 20, 21, 22 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), e deve atender prontamente a todas as exigências da Administração relacionadas ao objeto desta licitação.

Durante a execução do contrato, a contratada deve cumprir todas as obrigações e requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos na licitação, não podendo transferir total ou parcialmente suas obrigações a terceiros, exceto nos casos autorizados pelo Termo de Referência ou rascunho de contrato.

A contratada é responsável por todas as despesas relacionadas a impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantias e quaisquer outros custos incorridos ou que possam ser incorridos durante a execução do contrato. Ela deve fornecer os documentos que comprovem sua situação de



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



habilitação junto com a fatura.

A contratada deverá apresentar, ao final do serviço realizado, um documento comprobatório devidamente assinado por um responsável da Prefeitura Municipal de Obras e Serviços Públicos e por um representante da Contratada, constando informações a respeito do(s) local(is) trabalhados, as atividades executadas, a quantidade executada (horas ou diárias), o equipamento utilizado, um relatório fotográfico e demais informações relevantes.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades está descrito conforme tabela abaixo:

Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Ficha
00001		Serviço de guindaste	serv	12,00	00643-15000000000

5 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para a aquisição do objeto deverá ser reservado um valor estimado de:

	fonte	serviço	hora
	Painel de preços	Serviço de guindastes	560,00
		VALOR ESTIM,ADO	R\$ 6.720,00

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A fornecedora deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito na Lei 14133/21, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência, bem como atender as demandas executando a locação de máquinas pesadas e caminhões, os quais são imprescindíveis para o exercício das atribuições das atividades diárias executadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento não será necessário pois o serviço terá que ser feito de forma que toda a estrutura que sobrou da antiga Ponte seja toda retirada, assim a solicitação será feita através de Autorização de Fornecimento e a atividade ser encerrada.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Através de tal contratação para locação de serviço de guindaste para atender às necessidade de retirar a estrutura da Ponte do Atalho na Zona Rural do município de Três Corações para que uma nova estrutura seja reconstruída.

- Utilizar de forma mais eficiente os recursos, uma vez que irá se locar somente a quantidade necessária para executar tarefas específicas, evitando que as máquinas e caminhões fiquem ociosos, gerando assim economia de recursos naturais e financeiros;
- Reduzir desperdício de materiais e recursos naturais e aumentar a produtividade e eficiência das tarefas, uma vez que o quadro atual de maquinário e caminhão



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



que compõem a frota da SEMOSP encontra-se deficitário e precário;

- Reduzir custos com manutenções e reparos nas máquinas próprias, uma vez que tais custos são de responsabilidade da contratada;
- Uma vez locada a máquina e/ou caminhão, se torna possível o levantamento da realização de manutenções e reparos nas máquinas próprias de forma preventiva, sem que haja a interrupção das tarefas e atividades a serem executadas.

9 - IMPACTOS AMBIENTAIS

A solução principal não apresenta potenciais impactos ambientais, sendo desnecessário apresentação de medidas mitigadoras para contê-los.

10 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A teor dos incisos I,IV,V, §1º, do art. 18 da Lei 14.133/21, tem-se em conclusão, total adequação da pretensa contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

É claramente viável e justificável a locação de máquinas pesadas e caminhões como objeto dessa futura licitação, conforme explicitado e discorrido neste Estudo Técnico Preliminar.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉ-CONTRATO

Não foram encontradas providências a serem tomadas previamente ao Contrato.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda devida a urgência por se tratando de acidente e que a mesma precisa passar pela sua reconstrução o mais breve possível para que o trânsito seja liberado.

13 – RESPONSÁVEIS

Vandrielen Novais dos Santos Paulino
Gestora de Contratos

Ana Claudia Andrade
Fiscal de Contrato

Rogério Ferraz Rivello
Secretaria de Agricultura e Pecuária



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANÁLISE DE RISCO

Introdução

Este processo de contratação tem como objeto a prestação de serviço de locação de guindaste para a retirada da estrutura da ponte do Atalho que desabou e que será reconstruída.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

1- RISCOS - FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Não contratação do objeto por falta de dotação orçamentária	
Probabilidade e x Impacto	Alto	Probabilidade x Impacto
		A indisponibilidade orçamentária impossibilita o andamento da aquisição, tendo em vista que não existe comprometimento quanto à reserva de orçamento para andamento da compra.
Ação Preventiva		Responsável
Formalização de documento delimitando a reserva orçamentária para andamento da aquisição.		Equipe da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Ação de Contingência		Responsável
Suplementar a ficha mostrando que em razão da urgência e emergência do momento se faz necessário novo adicionamento de recursos para que não ocorram transtornos.		Equipe da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Risco 2	Especificação incompleta, com requisitos irrelevantes ou indevidamente restritivos, gerando dificuldade de obtenção da solução necessária ao atendimento da necessidade.	
Probabilidade x Impacto	Alto	Dano potencial
		A apresentação de especificação incompleta compromete a contratação, podendo gerar desperdícios ao erário público (contratação equivocada, com itens faltantes, serviço incompleto etc.).
Ação Preventiva		Responsável
Verificar no mercado a especificação completa do objeto de forma clara, simples e objetiva, a fim de não limitar a concorrência e isonomia do processo de aquisição.		Equipe da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Ação de Contingência		Responsável
Efetivar a pesquisa de mercado completa para atendimento da solução e efetivar os ajustes necessários para andamento imediato da aquisição.		Equipe da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Risco 3	Instrução processual deficitária, caracterizada por inobservância de requisitos fundamentais para a contratação.	
Probabilidade x Impacto	Média	Dano potencial



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



	Comprometimento do processo de contratação/seleção do fornecedor/gestão contratual.
Ação Preventiva	Responsável
Capacitação/atualização anual dos agentes envolvidos nas fases interna e externa da contratação (funcionários do setor de compras e contratações, pregoeiros).	Equipe da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Ação de Contingência	Responsável
Reuniões para alinhamento relativo ao processo de contratação para agilizar o saneamento da demanda.	Equipe da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

2- RISCOS - FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco 4	Pedidos de esclarecimentos /impugnações ao edital que alterem o Instrumento Convocatório, resultante da má elaboração de peças nas etapas preparatórias da licitação.	
Probabilidade e x Impacto	Média	Dano potencial
		Atraso na Contratação. Gastos com Publicidade.
Ação Preventiva	Responsável	
Revisão dos documentos que compõem o Instrumento Convocatório.	Equipe de Licitação	
Ação de Contingência	Responsável	
Ajuste e republicação do edital.	Equipe de Licitação	

Risco 5	Não aceite de proposta/ Inabilitação de licitante, ocasionado por erro na divulgação e elaboração de edital.	
Probabilidade e x Impacto	Baixa	Dano potencial
		Atraso no início do fornecimento. Instrução de Processo Sancionatório.
Ação Preventiva	Responsável	
Adequar corretamente as condições de habilitação ao objeto do contrato. Divulgação da Planilha da Administração.	Equipe de Licitação	
Ação de Contingência	Responsável	
Convocação do próximo licitante.	Equipe de Licitação	

3- RISCOS - GESTÃO DO CONTRATO

Risco 6	Empresa recusar a assinatura do contrato, em razão de falha na elaboração do contrato não condizente com a minuta divulgada e atos do certame.	
Probabilidade e x Impacto	Baixa	Dano potencial
		Comprometimento parcial da finalidade da contratação. Atraso na execução.
Ação Preventiva	Responsável	
Instruir corretamente o processo após a finalização do	Equipe de Contratos	



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



certame, atentando-se aos atos homologados.	
Ação de Contingência	Responsável
Correção da especificação do contrato e utilização do modelo específico.	Equipe de Contratos

Risco 7	Descumprimento de cláusulas contratuais, causada por fiscalização ineficiente.	
Probabilidade e x Impacto	Alto	Dano potencial
		Atraso no início da prestação de serviço. Prestação de serviço com qualidade inferior. Não prestação do serviço.
Ação Preventiva	Responsável	
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, Rescisão e convocação da próxima empresa classificada para assumir o contrato.	Fiscal técnico e Gestor do Contrato.	
Ação de Contingência	Responsável	
Abertura de Processo de Sanção. Suspensão de pagamentos conforme normativo vigente e atos licitatórios homologados.	Fiscal técnico e Gestor do Contrato.	

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MODERADA	ALTA
Risco 5	Risco 3	Risco 1
Risco 6	Risco 4	Risco 2
-	-	Risco 7

Gravidade nas consequências

Através da matriz, percebe-se que os Riscos 1, 2, 3, 4 e 7 poderão comprometer o resultado da contratação. Desse modo esse risco deve ser mitigado por meio de ações de prevenção registradas nesse processo administrativo. O Risco 5 e 6 devem ser aceitos, providenciando-se as medidas de mitigação.

Três Corações, 25 de abril de 2025.

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, de seu representante Vandrielen Novais dos Santos Paulino, Gestor de Contrato, servidora Ana Claudia Andrade como fiscal de contratos.

Vandrielen Novais dos Santos Paulino
Gestora de Contratos

Ana Claudia Andrade
Fiscal de Contrato



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Rogério Ferraz Rivello
Secretaria de Agricultura e Pecuária



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Apêndice II

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
DEFESA CIVIL SOMOS TODOS NÓS

LAUDO DE VISTORIA Nº PHL/MPO-038/2025

Tipo de evento: Vistoria.	
Requerente: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária - SEMAP.	
Endereço: Avenida Brasil, nº 225/Sala 222.	
Bairro: Jardim América.	
Data da vistoria: 31/abr/2025.	Telefone: (35) 98821-7438. E-mail: semap@trescoracoes.mg.gov.br
Relatório: Em vistoria realizada neste local, a Defesa Civil verificou que se trata de uma ponte no perímetro rural denominada Ponte do Atalho. Foi verificado que a ponte foi destruída por atividade antrópica. No momento do evento, uma máquina agrícola transitava sobre a ponte que veio a ruir. A ponte apresentava sinais de deterioração natural. A ponte servia de acesso a LMG 862, além de servir de rotas para o transporte escolar e moradores de diversas comunidades rurais e escoamento de atividade agropecuária.	
Conclusão: Face ao exposto a Defesa Civil, INTERDITOU IMEDIATAMENTE A PONTE com bloqueio de terra realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária – SEMAP. A Defesa Civil recomenda em CARÁTER DE URGÊNCIA a reconstrução da ponte do Atalho através de contratação emergencial ou através da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias – SEINFRA-MG, que deverá seguir processo de aquisição/doação pela mesma. Este laudo contém 10 páginas numeradas de 01 a 10, com fotos georreferenciadas 01 até 17.	
Três Corações, 03 de abril de 2025.	
Documento assinado digitalmente  PAULO HENRIQUE LOPES Data: 04/04/2025 10:07:29-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Paulo Henrique Lopes Coordenador da Defesa Civil – MAT.2026	
Documento assinado digitalmente  MARCOS PENHA DE OLIVEIRA Data: 04/04/2025 09:41:49-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br Marcos Penha de Oliveira Engenheiro Civil – CREA 43663/D-MG	
Recebi cópia deste laudo em ____ / ____ / ____ Assinatura:	



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
DEFESA CIVIL SOMOS TODOS NÓS

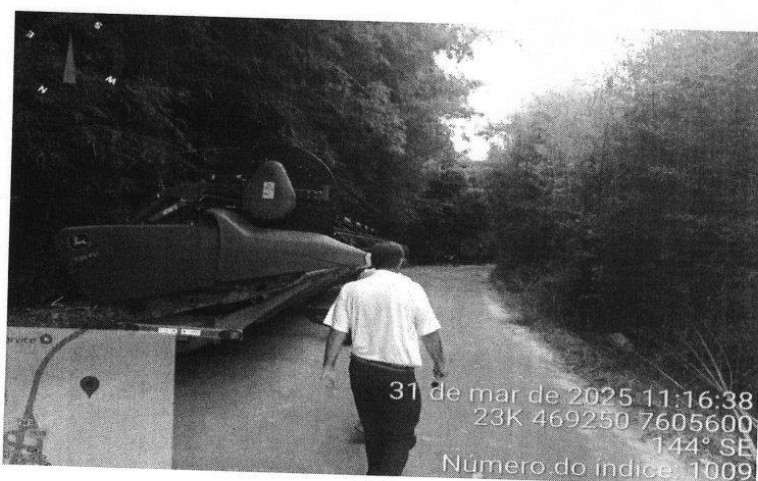


Foto 01

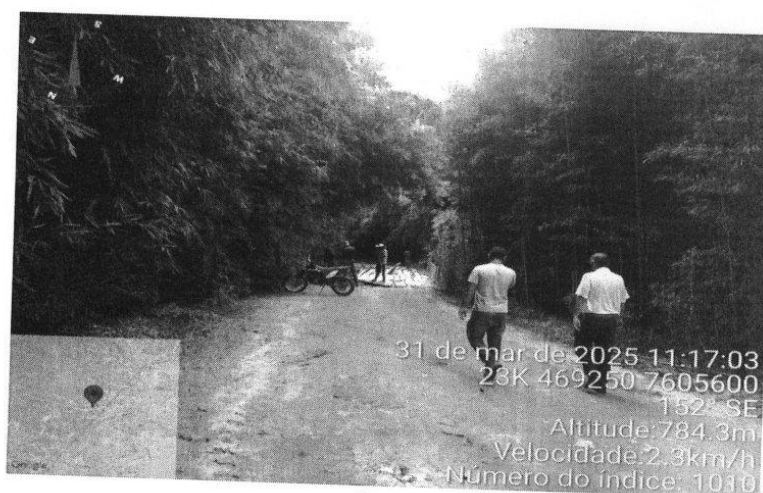


Foto 02



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
DEFESA CIVIL SOMOS TODOS NÓS

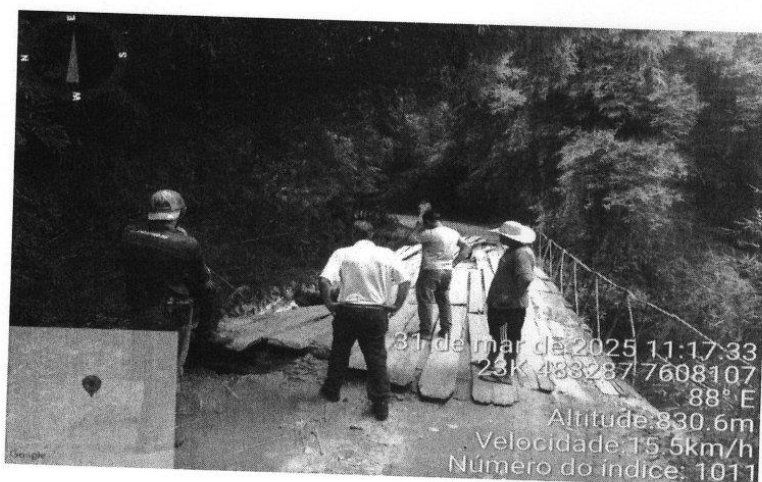
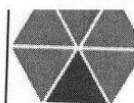


Foto 03



Foto 04



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
DEFESA CIVIL SOMOS TODOS NÓS



Foto 05



Foto 06



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
DEFESA CIVIL SOMOS TODOS NÓS

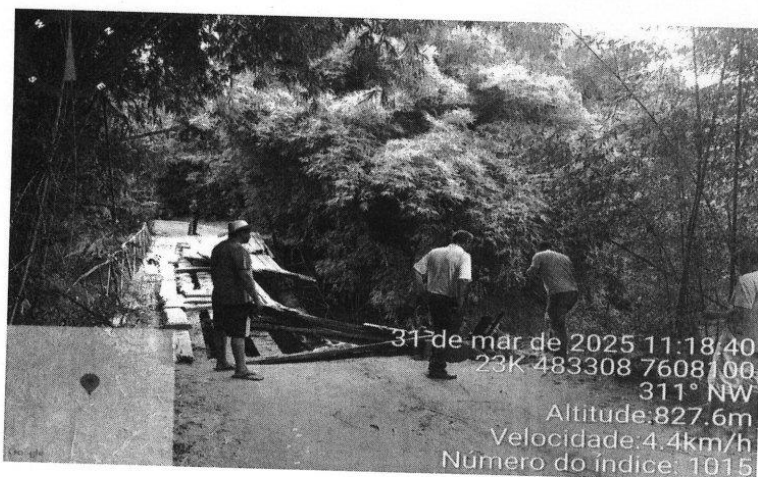


Foto 07

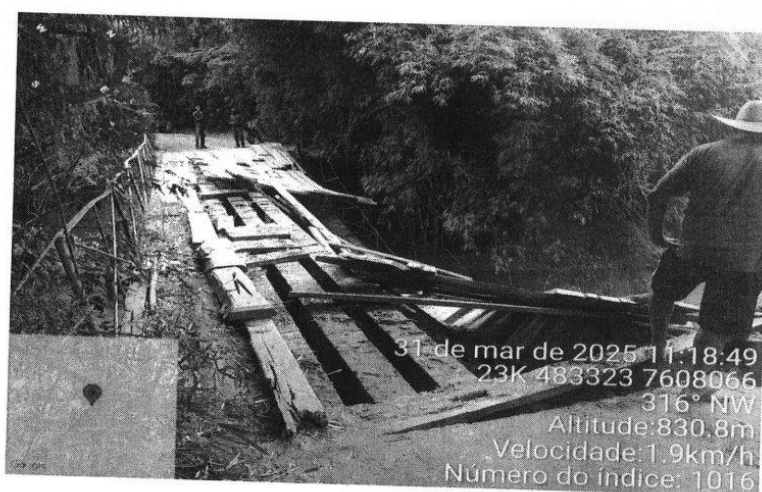


Foto 08



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
DEFESA CIVIL SOMOS TODOS NÓS



Foto 09



Foto 10



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
DEFESA CIVIL SOMOS TODOS NÓS



Foto 11



Foto 12

Centro Administrativo Astolpho Gazzola
Avenida Brasil, 225, Sala 221 - Jardim América - Três Corações - MG
(35) 98861-3145



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
DEFESA CIVIL SOMOS TODOS NÓS



Foto 13



Foto 14



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
DEFESA CIVIL SOMOS TODOS NÓS



Foto 15



Foto 16



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Coordenadoria Municipal de Defesa Civil
DEFESA CIVIL SOMOS TODOS NÓS



Foto 17



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº

TIPO DE DISPUTA: Menor Preço

OBJETO:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço eletrônico (e-mail) para contato:

Validade da proposta: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta.

Ítem*	Especificação	Unidade	Quantidade	Proposto (R\$)
1	HORAS DE SERVIÇO DE CAMINHÃO TIPO GUINDASTE COM CESTO AÉREO	HH	12,000	

a) O preço compreende todos os custos necessários à prestação dos serviços desta contratação, inclusive os referentes a seguro, despesas trabalhistas e previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, fretes e quaisquer outras despesas necessárias a sua correta execução de modo que nenhuma outra remuneração seja devida além do preço proposto.

b) Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que o Termo de Contrato seja assinado e/ou a nota de empenho emitida, esta fica automaticamente prorrogada por idêntico período, exceto se houver manifestação contrária formal da participante, encaminhada por e-mail para, caracterizando seu declínio em continuar na dispensa de licitação.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- c) Prazo de Execução: Conforme estabelecido no **Termo de Referência**.
- d) Declaramos que temos condições de atender todas as exigências contidas no Edital de Dispensade Licitação e seus Anexos.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

C N P J Nº:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

BANCO : _____ AGÊNCIA Nº _____ CONTA Nº _____

PREPOSTO:

Município/UF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo e qualificação

Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CPF e RG



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES
“Terra do Rei Pelé”



ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0279/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000XX/2025 – DISPENSA ELETRONICA Nº 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINDASTE PARA A REMOÇÃO DA ESTRUTURA DA PONTE DO ATALHO, QUE DESABOU, A FIM DE VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA PONTE NO LOCAL

VALOR TOTAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG, por intermédio do(a) PREFEITURA



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



MUNICÍPAL DE TRÊS CORAÇÕES, com sede no(a) Avenida Brasil, nº 225 – Jardim América, CEP 37.410-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.955.535/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Dimas Pereira e Abrahao**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 150.924.611-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)*inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na.....*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 0279/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *DA DISPENSA ELETRÔNICA nº 005/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GUINDASTE PARA A REMOÇÃO DA ESTRUTURA DA PONTE DO ATALHO, QUE DESABOU, A FIM DE VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA PONTE NO LOCAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*



CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. Os itens deverão ser adquiridos ou contratados a partir da assinatura e publicação do Contrato até findar a vigência da mesma.

- O prazo para início da execução do objeto será de no máximo 24 horas, a partir do recebimento da Ordem de Serviço a ser encaminhada pela Secretaria.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Os fornecedores de bens e serviços deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, bem como das disposições do Decreto 4851/2023, sob



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- 9.2. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação.
- 9.4. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto.
- 9.5. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.
- 9.6. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.
- 9.7. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.
- 9.8. **Encaminhar Ordem de Serviço à Contratada previamente ao início das atividades, detalhando o(s) local(is), horários e atividades a serem executadas.**

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Executar o objeto pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.
- 10.2. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 10.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.4. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **CONTRATANTE**.
- 10.5. Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas e forem recusados, os mesmos deverão ser refeitos pela **CONTRATADA** no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas,



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



sendo que o ato do recebimento não apontará sua aceitação final.

10.6. Arcar com todas as despesas relativas a execução do objeto, incluídos combustível, operador/motorista, manutenções e reparos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

10.7. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE** ou ainda à terceiros em decorrência da execução do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo.

10.8. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da execução do objeto.

10.9. **Deslocar-se aos locais e horários pré indicados na Ordem de Serviço a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.**

10.9.1. **Anteriormente a execução dos serviços, inciar o relatório fotográfico das atividades a serem executadas a ser anexado posteriormente junto a Ordem de Serviço.**

10.9.2. **Após a execução e término dos serviços, concluir o relatório fotográfico das atividades executadas e encaminhá-lo anexado juntamente a Ordem de Serviço.**

10.10. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

2Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

3Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

4Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) dias úteis;
2. *moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela*



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. *O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa,



poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

15002.2678220244.143 – Manutenção Departamento de Estradas e Patrulha Agrícola
33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha 00643 – Fonte 150000000000

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), além disso será disponibilizado no sítio oficial desta Municipalidade, bem como nos diários oficiais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”





PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO IV – TERMO/CONTRATO

1 . DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no artigo 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no artigo 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (PROUNI), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do artigo 32 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data:

Assinatura do Responsável:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



2. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....
DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o artigo 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data:

Assinatura do Responsável:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



3. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data:

Assinatura do Responsável: